



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS IV
LICENCIATURA EM HISTÓRIA

TAMARA RIOS DA SILVA

**Luís Lopes Pegado Serpa e as denúncias de descaminho na Alfândega da Bahia,
(1718-1733)**

JACOBINA-BA

2016

TAMARA RIOS DA SILVA

**Luís Lopes Pegado Serpa e as denúncias de descaminho na Alfândega da Bahia,
(1718-1733)**

Monografia apresentada à Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas, Campus IV, para obtenção do título de Licenciatura Plena em História.

Orientador: Prof^o Ms. Cândido Eugênio Domingues de Souza.

JACOBINA-BA

2016

TAMARA RIOS DA SILVA

**Luís Lopes Pegado Serpa e as denúncias de descaminho na Alfândega da Bahia,
(1718-1733)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Humanas DCH – Campus IV da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, para obtenção do grau de Licenciado Plena em História.

Aprovado em: _____ de dezembro de 2016

BANCA EXAMINADORA:

Profº. Ms. Cândido Eugênio Domingues de Souza – Orientador
Universidade do Estado da Bahia – DCH IV

Profª Ms. Poliana Cordeiro de Farias
Instituto Federal Baiano – IFBA (Teixeira de Freitas)

Profº Geraldo Antônio da Silva
Universidade Federal da Bahia – UFBA

AGRADECIMENTOS

Foram vários os caminhos que me trouxeram até aqui! Nesse longo período de estudos pude me deparar com debates e leituras que me instigaram a pesquisar esse tema. A cada disciplina relacionada ao Eixo de História do Brasil aumentava o meu fascínio pelo período colonial da história desse país, tão cheio de fatos gloriosos, mas também vergonhosos. No começo foi difícil, parecia que tudo que havíamos aprendido até ali a cada aula ia por água abaixo, fatos foram sendo desmistificados, pensamentos mudados, novas realidades descobertas. A conclusão que cheguei: a História é mesmo fascinante!

Agradeço à professora Lúcia Bispo que nem deve lembrar-se de mim, mas foi em uma de suas aulas já no final do Ensino Médio que me atentei para História, ela mesmo sem perceber me proporcionou uma nova perspectiva, a partir dali, descobri qual seria o meu papel no Mundo: Ser professora, e se ao longo dessa profissão eu conseguir plantar uma sementinha como a que ela plantou em mim, já valerá todo o esforço e dedicação.

À professora Héli da Conceição, por despertar em mim o desejo de estudar colônia. Graças às discussões matinais aos sábados, “coloquei na cabeça” que faria minha pesquisa dentro desse período e insisti nisso até o fim, não esquecendo que esse tema surgiu justamente em uma dessas aulas no Deocleciano, quando ela comentava sobre a falsificação de moeda na casa de fundição de Jacobina.

Mas dentre todos os grandes professores(as) que passaram pela minha vida acadêmica agradeço principalmente a Cândido Domingues, meu querido orientador, obrigada por me trazer de volta, por não me deixar desistir, por reascender em mim o desejo pela pesquisa. Obrigada pelas terças à noite quando éramos os últimos a sair da UNEB. Quero que você saiba que muitos me ajudaram a começar, mas apenas você me ajudou a terminar.

Agradeço, imensamente, à minha família, a painho pelo saco de feijão vendido para pagar a inscrição do vestibular, a mainha, sempre tão forte e dedicada, exemplo de fé, a minha irmã Jamile e ao meu irmão Marcelo. Aos meus avós: vó Deza (*in memoriam*) a qual sempre me dizia “estude minha filha!”; vovô Mané, que sempre

inicia as suas perguntas dizendo “Ô minha filha, você que está estudando me diga aí...” e a vovó Janira pelos seus mimos e sandices os quais tornam nossas vidas mais engraçadas.

Às minhas tias pela demonstração de orgulho e admiração, pela ajuda ao longo desses anos, em especial a Tia Ivone que me ensinou muito sobre a Vida e me deu coragem para enfrentar todas as dificuldades que surgirem pelo caminho. A tia Lede pelas orações, a tia Carminha pela admiração que sempre demonstrou ter por mim. Aos meus tios e padrinhos Maria Irani e José Carlos, pelo carinho, atenção.

Ao meu noivo, amigo, companheiro, conselheiro, Sosthenes pela parceria de todos esses anos. Obrigada por me mostrar o caminho certo sempre que eu estava perdida, obrigada por todos os incentivos quando eu estava quase desistindo, pelos abraços em meio a meu desespero e principalmente por todos os momentos felizes que passamos juntos nesses seis anos.

Agradeço também a Cris e a Vi, por terem me acolhido em sua casa e me proporcionado a possibilidade de começar os estudos da maneira mais confortável possível. As amigas adquiridas ao longo do curso, pela parceria diante dos trabalhos a serem realizados e por terem compartilhado comigo suas histórias. Em especial a minha querida amiga e irmã Ana, que desde o primeiro dia de aula esteve ao meu lado, obrigada amiga pelas gargalhadas, pelos cafés em sua casa, por dividir comigo as angústias e incertezas durante esses anos.

À Poliana Andrade, minha supervisora, mas, para além disso, minha amiga e conselheira, obrigada pelas longas conversas, pelas broncas, pelos incentivos por todas as vezes que buscou flexibilidade no trabalho para que eu pudesse desempenhar alguma atividade ligada à Universidade. Enfim agradeço a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a minha formação pessoal e acadêmica. Por fim agradeço à banca examinadora deste trabalho por dedicarem um pouco de seu tempo na avaliação da minha pesquisa.

Atenciosamente,

Tamara Rios

RESUMO

Este trabalho dedica-se a analisar as acusações de descaminho contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa entre 1718 e 1733. A função de provedor-mor possibilitava a este indivíduo o controle da entrada, essa de mercadorias e também a arrecadação de boa parte dos tributos cobrados na colônia e enviados para Lisboa “liberdade” político-administrativa, possivelmente, possibilitava a prática de diversas atividades ilícitas. A análise dessas práticas é importante, pois nos possibilita a compreensão dos diversos conflitos político-administrativos no período colonial. Analisaremos tais conflitos a partir das denúncias de descaminho de mercadoria contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa, alegadas por ele não passarem de conspiração política, mas que o manteve preso em Lisboa por 13 anos.

Palavras-chave: Descaminho, Fazenda Real, Bahia Colonial.

ABSTRACT

This work is dedicated to analyze the allegations of misconduct against the *provedor-mor* of Real Estate Luís Lopes Pegado Serpa between 1718 and 1733. The function of the *provedor-mor* enabled this individual to control the entrance of goods and also the collection of a large part of the taxes collected in the colony and sent to Lisbon, this political-administrative "freedom", possibly, allowed the practice of several illicit activities. The analysis of these practices is important because it enables us to understand the various political-administrative conflicts in the colonial period. We will analyze such conflicts from the allegations of misconduct against the Real Estate *provedor-mor* Luís Lopes Pegado Serpa, alleged to be no more than political conspiracy, but who kept him imprisoned in Lisbon for 13 years.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPÍTULO I – ASPECTOS URBANOS DE SALVADOR ENTRE OS ANOS 1720-30	12
1.1 “O porto da Bahia [...] pulmão por onde respira a colônia”	15
1.2 A Alfândega e sua importância, o cargo de provedor-mor, outros cargos mais da Alfândega	20
CAPÍTULO II – CAMINHOS E DESCAMINHOS DE LUÍS LOPES PEGADO SERPA NA FAZENDA REAL	23
2.1 “Descobrimos e fazendo publicos muitos e vários roubos e descaminhos na real fazenda”: As denúncias contra o Provedor-Mor	24
2.2 Descaminho: Prática social ou desvio moral?	26
2.3 As acusações e as tentativas de livrar-se delas	31
2.4 “Sertificar a cauza da sua injusta e maquinada prizão”. A absolvição do provedor-mor e seu retorno ao cargo	35
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
FONTES	40
REFERÊNCIAS	42

INTRODUÇÃO

*[...] os ladrões que mais própria e dignamente merecem este título são aqueles a quem os reis encomendam os exércitos e legiões, ou o governo das províncias, ou a administração das cidades, os quais já com manha, já com força, roubam e despojam os povos. – Os outros ladrões roubam um homem: estes roubam cidades e reinos: os outros furtam debaixo do seu risco: estes sem temor, nem perigo; os outros, se furtam, são enforcados: estes furtam e enforcam.*¹

Padre Antônio Vieira, Sermão do bom ladrão, 1655

O Brasil, principalmente no que se refere ao período posterior à descoberta de ouro nas Minas Gerais, Rio de Contas e Jacobina, era visto como a colônia mais promissora do Império português. O distanciamento entre aquele e a metrópole, proporcionava certa autonomia aos administradores locais, favorecendo práticas como, descaminho, contrabando, falsificações moedas entre outras. O objetivo desse trabalho consiste em analisar as acusações acerca do crime de descaminho cometido pelo então provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa.

Designado para cumprir e fazer cumprir as leis impostas pela coroa portuguesa, Serpa torna-se provedor-mor da Fazenda Real do Estado do Brasil em 11 de janeiro de 1718, no entanto, as acusações feitas contra ele demonstravam que o provedor fez o caminho contrário.² Ao transgredir as leis Serpa nos demonstra a via de mão dupla na qual viviam os moradores da colônia, de acordo com Paulo Cavalcante, “a combinação da produção de riquezas grandemente cobiçadas” como ouro e diamantes, fizeram com que ocorresse a “intensificação de uma antiga e persistente atividade praticada em todo o império colonial português: o contrabando” principalmente por ser a colônia um “ambiente de fronteira completamente aberta”.³

¹ VIEIRA, Antônio. Sermão do bom ladrão, pregado na Igreja da Misericórdia de Lisboa, 1655, in: *Sermoens do P. Antonio Vieira* (Volume 03). Lisboa: Oficina de Miguel Deslandes, 1683, pp. 317-354; ver também CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: Caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006, pp. 28-29.

² Registro da Carta de Provedor-mor da fazenda do Estado do Brasil (11 de janeiro de 1718). Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 9, f. 334 (TT/RGM/C/0009/78131), SITE, acesso em 10 de maio de 2016, às 21:49.

³ CAVALCANTE, *Negócios de trapaça*, p. 23.

Diante da documentação aqui utilizada, percebemos uma luta constante por poder, entre acusações e tentativas de livrar-se delas, os personagens analisados demonstram a constante tentativa de adquirir um cargo político e a dificuldade de manter-se nele parece uma atividade cotidiana. A disputa pessoal entre Luís Lopes Pegado Serpa e Thomas Feliciano de Albernâs nos apresenta um panorama das disputas políticas existentes no Brasil colonial. O recorte temporal desta pesquisa compreende um período de 15 anos indo de 1718, quando Serpa assume o cargo de provedor-mor, até 1733 quando este é remetido de volta à Bahia após cumprir 13 anos de prisão em Lisboa.

Tomando como base as reflexões de autores como Paulo Cavalcante, Ernest Pejning, Daniela Levy, buscamos compreender as implicações dos crimes de descaminho/contrabando, tomando como base, principalmente, a ideia de que tais práticas, fizeram parte da construção da sociedade colonial, nesse sentido, excluindo a possibilidade de serem vistas apenas com um desvio moral.

Esta pesquisa, fruto de uma ideia obtida já nos primeiros semestres de curso, foi alimentada pela curiosidade e o fascínio que tenho nesse “lado obscuro” da sociedade colonial, teve como base documentos catalogados e digitalizados pelo Arquivo Histórico Ultramarino, série Documentos Avulsos da Capitania da Bahia, trabalho que merece ser prestigiado por tornar acessível documentos tão importantes, facilitando o trabalho historiográfico. Os documentos utilizados aqui consistem em cartas enviadas ao Rei D. João V, pelo réu e também por seus acusadores.

O objetivo dessa pesquisa é demonstrar os caminhos e descaminhos percorridos por um funcionário real na colônia, analisando os aspectos físicos e políticos que, à sua maneira, ajudaram o nosso personagem a desempenhar seu trabalho como provedor-mor, mas, também, a realizar os possíveis descaminhos pelos quais foi acusado. O trabalho está dividido em dois capítulos.

No primeiro capítulo apresentamos um panorama da Salvador na primeira metade do século XVIII. Uma cidade portuária das mais, se não a mais importante do território colonial português, apresentando a dinâmica do seu porto, principalmente no que se refere ao desembarque de escravos vindos da costa africana, mas, também, apresentando-o como ponto de redistribuição de diversas outras mercadorias para várias partes da colônia. Ainda nesse capítulo, faremos uma breve descrição do cargo de provedor-mor, bem como sobre a Alfândega, o cenário principal para esta pesquisa.

No segundo capítulo trataremos das acusações contra Luís Lopes Pegado Serpa, das denúncias feitas contra o provedor, ressaltando nas disputas políticas entre este e Thomas Feliciano de Albernaz, principal acusador.

CAPÍTULO I – A CIDADE DE SALVADOR NAS DÉCADAS DE 1720 E 1730

*O Sítio em que se edificou a cidade de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos [...] foi constituído cabeça do Estado, não só da eleição, mas da natureza, que o fez superior a todos os do Brasil, como Constantinopla aos de Grécia, Roma aos de Itália, e Lisboa aos de Hespanha.*⁴

Rocha Pitta

Fundada em 1549, por Tomé de Souza, Salvador foi criada a partir da necessidade de construir-se uma fortificação para assegurar a posse do novo território conquistado por Portugal após o fracasso do sistema de Capitanias Hereditárias. Esse pensamento voltado para a defesa acabou norteando o povoamento das encostas, principalmente no que se diz respeito à parte mais alta da chamada “falha de Salvador”, acidente geográfico que determinou a divisão da cidade, bem como de suas atividades, em Cidade Alta e Cidade Baixa.

Ao descrever os aspectos físicos da cidade de Salvador Luís dos Santos Vilhena nos informa que ela se situa “Pouco menos de meia légua para dentro da barra, e pelo pé da montanha, que acompanha a marinha, correndo de Nordeste a Sul-Sudeste, [...] começando na praia no sítio da Preguiça até a Jiquitaia”. De acordo com este autor “na sua maior largura procurando a campanha ao Nascente, poderá ter a cidade quatrocentas para quinhentas braças”.⁵

Vilhena afirma ainda que a Cidade Alta se comunica com a parte baixa da cidade através de “sete calçadas, que sobem pela colina procurando a campanha para a parte do Nascente [e] na mesma direção da montanha corre com uma semelhante rua, com tortuosidades não pequenas, desde o Forte de S. Pedro, até o convento da Soledade”. Sendo que na parte alta encontrava-se um local dedicado à moradia, a instalação do

⁴ PITA, Sebastião da Rocha. História da América portuguesa desde o ano de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil e setecentos e vinte e quatro. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1976, p. 34.

⁵ VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Notas e comentários de Braz do Amaral. Salvador: Ed. Itapuã, p. 44, (vol. 1).

comércio a varejo e a concentração do centro político-administrativo da cidade D'El Rei.⁶

Vista de Salvador no início do Século XVIII



FONTE: FRÉZIER, Amédée François. *Relation d'un Voyage de la Mer du Sud des Côtes du Chili, du Pérou et do Brésil, faite pendant les années 1712, 1713 et 1714*. Amsterdam, 1717. VER (detalhe) disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart527121/cart527121.jpg acesso em 08 de junho de 2016 às 10:19.

A outra parte conhecida como “Cidade Baixa” caracterizava-se por ser um local de intenso trabalho, tendo o comércio voltado para a modalidade de atacado e, principalmente, por ser o local de concentração das atividades portuárias. De acordo com Paulo Roberto Baqueiro Brandão havia nessa parte da cidade

Toda uma estrutura voltada para a atividade portuária, com trapiches, cais e oficina alfandegária, além dos imóveis comerciais estrategicamente localizados na Cidade Baixa, na Rua da Praia, com o intuito de facilitar o transporte de mercadorias desembarcadas nas proximidades.⁷

Destacava-se na praia da cidade o prédio da Fazenda Real e da Alfândega, ambos de grande importância para esta pesquisa, pois ali vivia e trabalhava o principal personagem de minha análise: Luís Lopes Pegado Serpa, o Provedor-mor da Fazenda Real.⁸ Segundo Cândido Domingues a rua que ligava os templos de Nossa Senhora da Conceição e o do Corpo Santo constituía-se como a principal rua da praia, conseqüentemente, a de maior movimento além de dispor de algumas das edificações mais importantes da cidade a exemplo da “alfândega e da ribeira das naus”. Era do

⁶VILHENA, A *Bahia no século XVIII*, p. 44.

⁷ BRANDÃO, Paulo Roberto Baqueiro. “O imaginário urbano: a cidade do Salvador no final do século XVIII”, in. PINHEIRO, Délio José Ferraz Visões & SILVA, Maria Auxiliadora da (orgs.). *Visões imaginárias da cidade da Bahia: diálogos entre a geografia e a literatura*. Salvador: EDUFBA, 2004, p. 66.

⁸ “Carta do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] sobre a devassa que se tirou de três navios estrangeiros vindos da China”, Bahia, 28 de setembro de 1720, Arquivo Histórico Ultramarino, Documentos Avulsos da Capitania da Bahia (doravante AHU, Bahia Avulsos), caixa 14, doc. 1202.

prédio da alfândega que, segundo esse autor, saiam para acompanhar as embarcações que adentravam a baía, cinco ou seis barcos, uma medida tomada para tentar “evitar o contrabando de mercadorias” na baía de Todos-os-Santos.⁹

Carlos Eugênio Líbano Soares afirma que a Conceição da Praia constituía-se como uma das freguesias mais antigas de Salvador, sendo durante o século XVIII “a área comercial por excelência da cidade”. Além de abrigar o prédio da Alfândega, tal freguesia “também era zona de fortes, na espera de um ataque de piratas que viessem saquear do ouro Del Rey guardado em seus armazéns”.¹⁰

De acordo com Avanete Pereira Souza

O comércio e a circulação de mercadorias em Salvador vinculavam-se a uma substancial, mas heterogênea franja da população que ia desde homens e mulheres que, na beira do cais e pelas ruas, vendiam a retalho toda sorte de gêneros e mantimentos, até ao grande negociante com firmes relações exteriores. Estavam, pois, diretamente associados às carregações marítimas e terrestres, às lojas abertas, ao comércio ambulante, aos armazéns e trapiches existentes nas cidades alta e, principalmente, na baixa cujas funções ligavam-se diretamente aos mercados de trocas em nível internacional e interno, ou seja, a distribuição de produtos a nível local e regional.¹¹

Por ser uma cidade voltada basicamente para o comércio, Salvador abrigava todos os tipos de comerciantes, “exportadores e importadores, lojistas vendedores ou taverneiros, ambulantes de miudezas, de frutas e legumes, de comidas prontas” sendo que os mais importantes desses comerciantes eram aqueles que praticavam “o comércio transatlântico” ou aqueles que redistribuíam as mercadorias recebidas no porto para as demais partes da colônia.¹²

⁹ DOMINGUES, Cândido. “*Perseguidores da espécie humana*”: capitães negreiros na Cidade da Bahia na primeira metade do século XVIII. Dissertação (Mestrado em História), UFBA, Salvador, 2011, p. 53.

¹⁰ SOARES, Carlos Eugênio Líbano. “Sacramento ao pé do mar: batismo de africanos na freguesia da Conceição da Praia, Bahia. 1700-1751”. *Revista da História Comparada*, Rio de Janeiro, vol. 7, n. 2 (2013), pp. 47-74.

¹¹ SOUSA, Avanete Pereira. “Cidade, poder local e atividades econômicas: Bahia, século XVIII”. *Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz*. Londrina: ANPUH, 2005.

¹² MATTOSO, Katia M. de Queirós. “Bahia opulenta: uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763)”. *Revista de História* (USP), n. 144, 1983, p. 15. Este texto pode ser encontrado também em MATTOSO, Katia. *Da revolução dos alfaiates à riqueza dos Baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*, Salvador: Corrupio, 2004.

Desde o século XVI Salvador funcionava como o principal ponto de ligação entre a metrópole e suas colônias, permanecendo nessa condição mesmo após a transferência da capital para o Rio de Janeiro em 1763. Sendo assim, constatamos que não houve maiores abalos na sua “centralidade/capitalidade econômica”.¹³

Segundo Cândido Domingues, na primeira metade do século XVIII, a cidade de Salvador cresceu vigorosamente, tanto econômica como demograficamente, sendo tal crescimento consequência do fluxo ocasionado pelo tráfico de escravos e pela extração de ouro nas Minas Gerais, Jacobina e Rio de Contas.¹⁴ Katia Mattoso afirma que no tocante ao período colonial Salvador “foi sobretudo o centro em que se reuniam as principais riquezas de toda a colônia”. Acrescentando, ainda, que

Foram, sem dúvida, exemplares as respostas que soube dar esse porto ao criar, na cidade e na sua hinterlândia, próxima ou mais distante, estruturas sociais originais, capazes de enfrentar os desafios dos homens e da natureza. Porque era necessário fazer face a uma tripla vocação: àquela ligada à sua função de cidade administrativa e religiosa; àquela ligada à sua função comercial como o porto de importação e exportação de mercadorias as mais variadas e, finalmente, àquela ligada a seu papel de redistribuidor de mercadorias, vindas da Europa, da África e da Ásia, para várias partes da colônia portuguesa.¹⁵

1.1 “O porto da Bahia [...] pulmão por onde respira a colônia”¹⁶

A maior parte da riqueza produzida na Bahia estava nas mãos de comerciantes portugueses ou de seus descendentes diretos. Um exemplo desse domínio é dado por Katia Mattoso quando afirma que no início do século XVIII os “senhores de Engenho

¹³Sobre a centralidade/capitalidade da Bahia na Época Moderna ver SOUZA, Evergton Sales; MARQUES, Guida & SILVA, Hugo Ribeiro da (orgs). *Salvador da Bahia: retratos de uma cidade atlântica*. Salvador/Lisboa: EDUFBA/CHAM, 2016. (Coleção Atlântica, n. 1)

¹⁴ DOMINGUES, “*Perseguidores da espécie humana*”, p. 53.

¹⁵MATTOSO, *Bahia opulenta*, p. 9.

¹⁶LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a carreira da Índia. Índias* (Ed. Fac-símile). São Paulo/Campinas, Hucitec/Editora da Unicamp, 2000, p. 2.

do Recôncavo baiano eram 70% portugueses e filhos de portugueses”.¹⁷ Porém apesar de possuir prestígios diante do setor comercial faltava-lhes adquirir “privilégios político-sociais”, para isso tais comerciantes se deslocaram, deixando seus sobrados “desconfortáveis e calorentos” da Rua da Praia para ostentar suas riquezas em luxuosos casarões na Cidade alta.¹⁸ As atividades voltadas para a prestação de serviços como “alfaiataria, barbearia e ourivesaria” ficavam a cargo dos mestiços, sendo que estes em sua maioria moravam em “cômodos internos ou nos andares superiores” dos próprios locais de trabalho.¹⁹

De acordo com Vilhena, há igualmente nesta cidade multidões de comerciantes nos gêneros da primeira necessidade, como farinhas, carnes, além de outros mais miúdos.²⁰ Katia Mattoso salienta ainda que “é impossível saber quanta gente se dedicava ao comércio em Salvador. As ruas fervilhavam de vendedores cujo número variava segundo as épocas, as entradas de navios, a situação econômica”.²¹

Nesse contexto, o porto de Salvador funcionava como importador e exportador dos mais variados tipos de mercadorias, além de cumprir a função de distribuidor destas para as outras partes da colônia como já mencionado acima. Para termos uma ideia do fluxo comercial entre Salvador e outras cidades da colônia, Avanete Sousa afirma que partiam anualmente “mais de 40 navios de Salvador para o Rio de Janeiro, levando tabaco, escravos e tecidos da Índia e trazendo farinha, milho, feijão, arroz e toucinho”.²²

De acordo com a autora dentre os produtos mais exportados do porto da Bahia para a metrópole e regiões da África e da Ásia possuíam destaque o tabaco, o açúcar, courama, algodão, melado, aguardente, café, azeite de baleia, cacau, madeira e arroz,²³

¹⁷MATTOSO, “Bahia opulenta”, p. 11.

¹⁸MATTOSO, “Bahia opulenta”, p. 17. Ainda segundo a autora, “Do enriquecimento dos comerciantes baianos testemunham os grandes armazens e trapiches, os imponentes sobrados de vários andares e de linhas harmoniosas, os dourados de suas igrejas barrocas que davam à capital portuguesa no Novo Mundo seu aspecto de cidade altiva e de centro abastado”, *idem*, p. 17. Um bom exemplo desses comerciantes lusitanos é João Lopes Fiúza, sobre ele ver DOMINGUES, Cândido. “João Lopes Fiúza: terra, comércio e poder na Cidade da Bahia”. In: *Anais IV Encontro Estadual de História da Anpuh-Ba, História: sujeitos, saberes e práticas*. Vitória da Conquista, UESB, 2008, pp. 1-10. 1 CD-ROOM.

¹⁹BRANDÃO, “O imaginário urbano”, p. 64.

²⁰VILHENA, *A Bahia no século XVIII*, p. 57.

²¹MATTOSO, “Bahia opulenta”, p. 16.

²²SOUSA, Avanete Pereira. “Circuitos comerciais, elites mercantis e redes familiares (Bahia, século XVIII)”. *Revista Ultramares*, n. 2, vol. 2, (jan-jul/2012), pp. 48-70.

²³SOUSA, Avanete Pereira. *Cidade, poder local e atividades econômicas: Bahia, século XVIII*. Tese (doutorado de História), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Sociais, Universidade de São Paulo, 2003, pp. 68-69. Sousa afirma ainda que “Ao tempo em que, de Salvador, se exportavam as mercadorias mencionadas, de Portugal importavam-se gêneros manufaturados, como tecidos, louças, ferragens, pólvora, chumbo, alcatrão, farinha de trigo, vinho, vinagre e azeite de oliva; da Índia, tecidos e especiarias e, da África, escravos e cera”, cf. pp. 68-69.

devemos destacar também a sua importância na importação de escravos africanos, conforme apresenta Alexandre Vieira Ribeiro.

Ainda no século XVI, começaram a chegar as primeiras levas de africanos ao porto de Salvador. No setecentos, a presença de africanos nas lavouras baianas já era superior à do nativo. Invariavelmente, a reposição desta mão-de-obra se dava via tráfico atlântico. Dentro desta lógica econômica, o porto de Salvador, na Bahia, desempenhou papel primordial na importação de africanos e no abastecimento de escravos aos mercados regionais do nordeste e demais áreas do interior do Brasil, tornando-se um dos principais portos negreiros das Américas.²⁴

De acordo com Cândido Domingues, no porto de Salvador desembarcaram cerca de 64,45% dos escravos africanos trazidos para o Brasil entre 1690 e 1760, tornando-se um dos principais centros de abastecimento de escravos para os locais de produção de açúcar e extração de ouro, junto com o Rio de Janeiro.²⁵ A maior parte desses escravos vinha da região da Costa da Mina,²⁶ já que a negociação dos traficantes baianos nessa localidade era facilitada principalmente pela aceitação dos africanos a uma mercadoria bastante cultivada no recôncavo baiano: o fumo.

Para Pierre Verger a comercialização entre Bahia e Costa da Mina se dava não no “clássico sistema de viagens triangulares (comércio dominado por comerciantes metropolitanos), mas sob a forma de trocas recíprocas e complementares: tabaco contra escravo”.²⁷ O tabaco de terceira qualidade produzido na Bahia era rejeitado pelas praças

²⁴RIBEIRO, Alexandre Vieira. “O comércio de escravos e a elite baiana no período colonial”, in. FRAGOSO, João Luiz Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no antigo regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 313.

²⁵ DOMINGUES, “Perseguidores da espécie humana”, p. 44.

²⁶Segundo Pierre Verger, “Chamamos de Costa da Mina a parte do Golfo ou Baía do Benin quando tratamos daquela parte da costa, nela incluindo a região a leste, até o Rio Lagos. A Costa da Mina (dependência do castelo de São Jorge da Mina, fundado em 1482, que não deve ser confundida com a Costa do Ouro), era desprovida de interesse para os portugueses, primeiros navegantes a freqüentá-la. Nela não encontravam nem ouro para negociar, tampouco as especiarias, das quais eram ávidos. Até mesmo o marfim era raro, e os escravos, uma “mercadoria” pouco solicitada então. Além disso, o acesso era difícil. Em todo seu comprimento, era protegida por uma barra que somente os canoieiros da região do castelo de São Jorge da Mina eram capazes de transpor sem muitos acidentes. Os navios eram, pois, forçados a passar por ali para contratar uma equipe de canoieiros, que era guardada a bordo até o fim de seu tráfico na Costa da Mina. É somente por volta do fim do século XVII que esta parte da costa africana adquiriu importância para os portugueses, porque lá os navegantes da Bahia iam buscar seu reabastecimento de escravos”, ver *Fluxo e Refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos: dos séculos XVII a XIX*; tradução Tasso Gadzanis, 4. Ed. rev. Salvador: Corrupio, 2002, p. 37.

²⁷Verger, *Fluxo e Refluxo*, p. 30.

européias e proibido de entrar em Portugal, porém tornou-se uma das principais moedas de troca no comércio de escravos africanos na Costa da Mina, o escoamento desse produto era “indispensável ao equilíbrio econômico da Bahia”. De acordo com Verger

O progresso da cultura do tabaco na Bahia, durante o século XVIII, foi o principal fator para o estabelecimento do ciclo do tráfico na Costa da Mina. Não seria demais insistir sobre o papel exercido pelo tabaco no sentido de ligar comercialmente a Bahia com aquela parte da costa africana.²⁸

A Bahia possuía privilégio nesse comércio pelo fato de ser a maior produtora de tabaco dentre as colônias portuguesas. Com a tomada do castelo de São Jorge da Mina em 1637, a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais deteve do monopólio comercial entre a Europa, a Costa do Ouro e a Costa da Mina deixando “livre somente o comércio com tabaco” o que acabava eliminando “os negociantes de Portugal e os das regiões do Brasil que não o cultivavam”.²⁹ Além do tabaco, destacava-se neste comércio africano o contrabando de ouro. De acordo com Verger a descoberta das primeiras jazidas, em fins do século XVII, faz com que o contrabando de ouro com a Costa da Mina se desenvolvesse de maneira imediata.³⁰

A descoberta de ouro em Minas Gerais intensificou a comunicação entre a Bahia e região aurífera. Como afirma Avanete Sousa

De fato, a exploração do ouro, a partir do final do século XVII, e, um pouco depois, de diamantes naquela capitania, acompanhada do aumento demográfico em toda a Chapada Diamantina, potencializa o papel fundamental da Bahia, sobretudo de sua capital, como natural mercado abastecedor das Gerais - condição advinda da sua posição geográfica, da facilidade de comunicações terrestres e, ainda, fluviais, com o São Francisco e seus afluentes -, para onde

²⁸ *Idem*, p. 38.

²⁹ De acordo com Cavalcante “A condição privilegiada da Bahia levou à exclusão de Lisboa do circuito de troca, promoveu ligação direta entre o porto da cidade de Salvador e os portos africanos e, ainda por cima, resolveu o problema de dar destinação ao fumo de má qualidade que havia sido proibido de entrar em Portugal. CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: Caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006, p. 137.

³⁰ “A possibilidade de obter ouro de contrabando vindo do Brasil foi também uma das principais causas da aproximação anglo-brasileira. Pode-se, desde aquela época, dar o nome de brasileiros aos portugueses do Brasil cujos interesses econômicos se opunham aos do reino de Portugal. O desejo de adquirir esse ouro fazia com que o papel de intermediário para o fornecimento dos escravos aos navios ingleses de tráfico, normalmente desempenhado pelos numerosos mulatos de portugueses estabelecidos na Costa do Ouro e na Costa do Sotavento da Mina, se invertesse, eram os ingleses, os franceses ou até os mesmos holandeses que forneciam aos navios portugueses, em troca do seu ouro”, VERGER, *Fluxo e Refluxo*, p. 57.

eram enviados gêneros alimentícios, tecidos, objetos e artigos de luxo, móveis de jacarandá, ferramentas e, sobretudo, escravos e gado.³¹

De acordo com Pedro de Almeida Vasconcelos a descoberta de ouro e diamantes em Minas, foi “bastante favorável aos comerciantes de Salvador” já que houve um significativo aumento das mercadorias derivadas de importação de forma a atender o “novo mercado em expansão”.³² No entanto, essa comunicação intensa entre Bahia e Minas Gerais aumentou a preocupação da coroa portuguesa no que se referia ao comércio com a África, pois boa parte do ouro retirado das minas era desviado para o tráfico de escravos, o que proporcionava uma enorme perda aos cofres reais.

Apesar das proibições e olhares atentos dos funcionários reais, grande quantidade de ouro foi descaminhado para comprar escravos na costa africana, especialmente a partir da década de 1720.³³ Essa preocupação não se dava apenas no que se refere à Bahia, Domingues afirma que a abundância de ouro no porto do Rio de Janeiro, fez com que a coroa buscasse meios de coibir o comércio dos mercadores cariocas com a Costa da Mina, já que a maior parte do ouro que saia desse porto era retirado sem quintar, (pagamento do imposto ao rei) além de tal produto ser entregue em mãos de estrangeiros.³⁴

Para Paulo Cavalcante quanto mais se extraia ouro e diamantes, mas se descaminhava, afirmando, ainda, que “desde o final do século XVII, com a notícia do descobrimento do ouro e com a abertura dos primeiros caminhos, a fronteira para os descaminhos manteve-se aberta”.³⁵

Apesar da relação comercial com as minas terem declinado em fins do século XVIII, “devido à abertura do Caminho Novo (concluído em 1725)”, ligando o Rio de Janeiro às Minas, Avanete Sousa destaca que “pôde a Bahia, nomeadamente Salvador, com as crescentes e intensas trocas comerciais com as Gerais, usufruir da opulência do

³¹ SOUSA, Avanete Pereira. “Trânsitos mercantis de uma cidade capital (Salvador, séc. XVIII)”. *Revista Mosaico*, vol. 7, n. 2 (jul.-dez./2014), p. 178.

³² VASCONCELOS, Pedro de Almeida. “A ‘Idade de ouro’ de Salvador”. *Revista Território*, vol. 1. n. 2 (1997), pp. 65.

³³ DOMINGUES, “*Perseguidores da espécie humana*”, p. 44, sobre o ouro ver pp. 38-40; RIBEIRO, Alexandre Vieira. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (c. 1750 – c. 1800)*. Dissertação (Mestrado em História), UFRJ, Rio de Janeiro, 2009.

³⁴ DOMINGUES, “*Perseguidores da espécie humana*”, p. 39.

³⁵ CAVALCANTE, *Negócios de trapaça*, p. 127.

ouro, ornando suas igrejas, enriquecendo seus negociantes e dando trabalho a artífices e artesãos.”³⁶

Apesar da ênfase dada pela historiografia ao contrabando/descaminho de ouro e outras pedras preciosas, há a necessidade de salientar que dentro desse sistema comercial se descaminhava todo tipo de produto, tais como tecidos, fumo, entre outros. A coroa buscava de diversas maneiras, evitar tais desvios, seja de mercadorias ou ouro, assim todo esse importante comércio internacional e intercolonial passava por duas das mais destacadas instituições reais daquele porto: as casas da Alfândega e da Fazenda Real. Conheçamos um pouco mais sobre estas instituições.

1.2 A Alfândega e sua a importância, o cargo de provedor-mor e outros cargos

A Fazenda Real foi um dos principais setores administrativos do Estado português. Compondo a administração fazendária, ou “simplesmente fazenda”. De acordo com Clarissa Costa Carvalho e Silva e George Félix Cabral de Souza a Fazenda era um dos “alicerces no qual estava sustentado o poder do Estado português”,³⁷ esse órgão era responsável pela administração das finanças do Estado, tendo especialmente, um aspecto fiscalista. Segundo Graça Salgado

A gestão das finanças envolvia, quanto às receitas, não só a cobrança de uma enorme gama de tributos e seu registro contábil, mas também a alçada jurídica sobre os infratores das leis fiscais e aplicação das penas correspondentes. No tocante às despesas, cabia-lhe a organização contábil e o pagamento de todos os gastos, inclusive os salários dos funcionários estatais.³⁸

³⁶SOUSA, “Circuitos comerciais”, p. 50.

³⁷SILVA, Clarissa Costa Carvalho e; SOUZA, George Félix Cabral de. “Das ordens que vêm do Reino”: a organização hierárquica das instituições fazendárias em Portugal e suas colônias no Antigo Regime. In: Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Poderes, Negócios e Saberes: elites plurais num império multifacetado. 2014, p. 94. Disponível em: <http://www.ufpa.br/pphist/documentos/Vol.%205%20%20Poderes,%20Neg%C3%B3cios%20e%20Saberes.pdf>.

³⁸SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 83.

O aparelho fazendário instalado no Brasil funcionava como uma “extensão do metropolitano” sendo a este subordinado. Suas principais funções

Envolviam a arrecadação tributária sobre as atividades econômicas coloniais, zelando em especial pelos interesses metropolitanos assegurados com o estatuto de Colônia e o consequente ‘exclusivo colonial’, bem como o recolhimento e a administração dos dízimos eclesiásticos, que pelo direito do padroado foram entregues ao poder real e na prática se misturaram às demais rendas do tesouro.³⁹

Percebe-se, pois, que estava designado à Fazenda Real garantir a arrecadação dos impostos relacionados às atividades econômicas exercidas tanto na metrópole como na colônia, principalmente no tocante às atividades ligadas ao comércio exportador. Cabia a ela, também, a “cobrança de direitos alfandegários” além de “zelar para que as atividades resguardadas em monopólio não fossem passíveis de burlas e contrabando”.⁴⁰

Quanto à Alfândega, tal órgão deveria zelar pelos cofres reais no que tocava ao comércio marítimo. No porto da Cidade da Bahia, segundo Vilhena, ela se localizava ao norte do Trapiche do Azeite, “logo a beira-mar”, região central da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia.⁴¹

A Alfândega é definida por Rapahel Bluteau como uma “casa publica com tribunal, em que assiste o provedor della com escrivão, para cobrar os direitos das mercadorias que entrão”.⁴² Esse órgão administrativo funcionava também como uma espécie de tribunal onde eram julgados diversos crimes relacionados ao desvio de mercadorias, entre outros que lesavam os cofres reais. Nenhuma mercadoria deveria entrar ou sair do porto sem antes passar pela Alfândega.

³⁹SALGADO, *Fiscais e meirinhos*, p. 83.

⁴⁰*Idem*, p. 84.

⁴¹VILHENA, *A Bahia no século XVIII*, p. 96. Sobre a Conceição da Praia e o porto de Salvador, ver DOMINGUES, “*Perseguidores da espécie humana*”, pp. 49-61.

⁴²Após definir a Alfândega de uma maneira geral, Bluteau descreve de maneira minuciosa a alfândega de Lisboa, a mais cômoda e suntuosa de todos os reinos que ele já havia visto até então. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, vocábulo: Alfândega, vol. 1, p. 240. Disponível <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario>.

No sistema alfandegário encontraremos uma subdivisão de cargos que juntos buscaram efetivar as funções que deviam ser exercidas por tal casa, o principal deles é exercido pelo Provedor-mor, figura

Responsável pela administração geral da fazenda na Colônia e instância local superior nas questões desse ramo administrativo. Sua atribuição de ‘ministrar justiça’ constituía-se, de igual maneira, bem mais em fiscalizar o cumprimento da lei do que na sua própria aplicação, competência que, em termos de instância máxima na Colônia, estava a cargo do OUVIDOR-GERAL, funcionário designado da Coroa.⁴³

O regimento de 17 de dezembro de 1548 regulamentava

O cargo de provedor-mor da Fazenda Real do Estado do Brasil, autoridade de maior graduação da Fazenda colonial, instalado junto à sede do governo-geral, na capitania da Bahia. Com ele atuavam seu ESCRIVÃO, os JUÍZES DOS FEITOS DA FAZENDA, e o PROCURADOR DA COROA, além dos oficiais da contabilidade e tesouraria.⁴⁴

Segundo Silva e Souza as provedorias da Fazenda foram “estabelecimentos que garantiram o domínio do Estado português na colônia brasileira” além terem grande importância no que se refere às “ações dos governadores na mediação do poderio das capitanias que constituíam uma determinada região”. Ainda segundo esses a autonomia de uma capitania dependia em grande parte da “capacidade de sua provedoria da Fazenda em arcar com todos os gastos internos, e ainda atender às necessidades de Portugal quando assim fosse necessário”.⁴⁵

O cargo de provedor-mor, assim como boa parte dos cargos ligados à administração colonial, estava subordinado a “órgãos e autoridades fazendárias” sendo obrigados a prestar-lhes contas. Suas principais funções seriam

Centralizar e controlar as despesas, bem como subordinar a cobrança das rendas régias nas capitanias, informando à Metrópole

⁴³SALGADO, *Fiscais e meirinhos*, p. 53, (grifos do autor).

⁴⁴*Idem*, p. 85 (citação, grifos do autor); sobre as atribuições do cargo de Provedor cf. pp. 273-274.

⁴⁵SILVA E SOUZA. *Das ordens que vêm do Reino*, p. 98.

as medidas necessárias para incrementar e tornar eficaz esse ramo administrativo na Colônia.⁴⁶

Toda a movimentação de riqueza dos grandes comerciantes do trato Atlântico internacional, bem como a receita da Fazenda Real D'El Rey era administrada, especialmente, no porto de Salvador, pelo Provedor-mor da Fazenda Real. Neste início de século um deles destacou-se tanto pela longevidade de seu cargo, quanto pelas constantes denúncias de descaminho, além de praticar comércio com navios estrangeiros, dentre outros crimes contra a própria instituição da qual deveria zelar pelo bom desempenho. Luís Lopes Pegado Serpa é o personagem que conheceremos melhor a partir do próximo capítulo cuja atuação no cargo de Provedor-mor da Fazenda Real iluminará nossas análises acerca dos caminhos e descaminhos que envolviam um posto tão importante numa cidade como Salvador da baía de Todos-os-Santos.

⁴⁶ *Idem*, p 85, (grifos do autor).

CAPÍTULO II: CAMINHOS E DESCAMINHOS DE LUÍS LOPES PEGADO SERPA NA FAZENDA REAL

*Como levam ao inferno consigo estes maus ladrões
a estes bons reis? [...] porque os reis lhes dão
os ofícios e poderes com que roubam.*

Padre Antônio Vieira, Sermão do bom ladrão, 1655.

O provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa manteve-se na provedoria-mor do Estado do Brasil por mais de trinta anos, sua participação na administração colonial, possivelmente, passaria despercebida não fosses as acusações sofridas por ele já no seu primeiro ano de exercício. Quando analisamos o período colonial devemos levar em consideração as diversas disputas por poder e *status*, encontramos nesse período, homens ambiciosos, ávidos por angariar riquezas e distinção. É nesse ambiente voltado para a cobiça e para opulência que Serpa está inserido.

Em uma Salvador considerada o centro importador e exportador da colônia, Luís Lopes Pegado Serpa configura-se como um dos homens mais importantes dentro desse sistema comercial, já que o porto da Cidade da Bahia era um dos mais importantes do império português. O provedor-mor era responsável pela arrematação dos contratos de diversos produtos, como a dízima da Alfândega, o contrato de baleia, etc., além de torná-lo responsável pela arrecadação dos tributos que deveriam ser remetidos para a corte.⁴⁷

Se por um lado a importância de seu cargo e a tentativa de exercer suas funções de maneira efetiva, possibilitava a aquisição de prestígio diante da sociedade, por outro acarretava o acúmulo de inimigos, como é o caso de Thomas Feliciano de Albernaz, citado por Serpa em um dos documentos aqui analisados como seu inimigo pessoal. É justamente a disputa pessoal e política entre esses dois indivíduos que norteará as páginas a seguir.

⁴⁷SALGADO, *Fiscais e meirinhos*, pp. 273-274, (grifos do autor).

2.1 “Descobrimos e fazendo publicos muitos e vários roubos e descaminhos na real fazenda”: As denúncias contra o provedor-mor

A principal acusação do desembargador Thomas Feliciano de Albernaz contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa foi a comercialização com navios estrangeiros. Em carta enviada em 1º de outubro de 1720, o Provedor da Alfândega da Bahia, Domingos da Costa Almeida informou ao rei D. João V que havia recebido uma denúncia, aos dias 18 de junho do mesmo ano, contra o então provedor-mor da Fazenda Real Pegado Serpa. Dizia ele

tomey hua denunciação q aos desoito de junho deste presente Anno se me deu de Luís Lopes Pegado Serpa Provedor mor da fazenda real deste *Estado por fazer comercio com as Naus Estrangeiras q vierão arribadas a esta B^a* em o mês de Abril deste mesmo Anno.⁴⁸

O comércio ilegal com navios estrangeiros sempre foi motivo de preocupação para a administração colonial, e configurou-se como um comércio bastante difícil de ser coibido, já durante o século XVII podem ser encontradas diversas documentações oficiais relatando a necessidade de proibição da comercialização entre a tripulação dos navios e a gente da terra. Houve, durante todo o século XVIII, uma mobilização ainda maior por parte da administração em prol dessa proibição, isso porque neste século ocorreu uma intensificação do contrabando culminando na criação de várias leis que visavam coibir essas atividades ilícitas.⁴⁹

⁴⁸Carta do provedor da Alfândega da Bahia Domingos da Costa Almeida ao rei [D. João V] sobre a denúncia contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa, por haver comercializado com as naus estrangeiras, Bahia, 01 de outubro de 1720. AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1205 (grifo meu). Segundo Bluteau, arribar significa “tomar porto, desviando do caminho, antes de chegar ao fim da carreira., ver *Vocabulario portuguez & latino*, vocábulo “arribar”, p. 562.

⁴⁹LAPA, *A Bahia e a carreira da Índia*, p. 231. De acordo com Lapa as penas para quem praticava contrabando variavam muito “costumou-se também no século XVIII tomar o valor das fazendas transacionadas, multiplicando por três, além dos infratores sofrerem três meses de prisão. Quando acontecia serem eles oficiais da Justiça, da Fazenda ou então militares perderiam o cargo, além dos três dobros, sendo remetidos para o Reino. Nem mesmo o governador seria poupado se incorresse nessas infrações”, Cf. p. 231.

Quando Domingos da Costa Almeida enviou a carta citada acima ao Rei, Serpa já estava preso. A prisão do provedor deu-se na noite de 28 de junho de 1720, pois em um requerimento enviado a D. João V, em 27 de julho, após um mês de cárcere, Serpa solicitou cópias de três portarias referentes à sua prisão entre elas a “portaria de 28 de Junho [na qual] V. S.^a ordenou ao tenente geral da Artilharia [que] trouxesse ao supp.^{te} prezo p.^a o forte de Santo Antonio alem do Carmo”.⁵⁰

O procurador da Fazenda Real Luís de Souza Pereira, em 25 de setembro do mesmo ano, informou ao rei sobre as diligências efetuadas contra Serpa e de seus roubos descobertos. Nessa carta, Luiz Pereira salienta que com a prisão do provedor-mor foram sendo descobertos “e fazendo publicos muitos e vários roubos e descaminhos na real fazenda”, sendo necessário solicitar a Tomas Feliciano de Albernaz que “tirasse na forma do Capitulo de seu Regimento devaça dos taes descaminhos”. Em seguida Pereira informou que Serpa “tinha introduzido em nome de hum terceiro nos almazens da Ribeira [certa quantidade de Alcatrão]; e prata q mandou a rematar por muito diminuto preço de q se custuma vender [...] sem que ainda o procedido della se ache carregado ao tesoureiro geral”.⁵¹

As denúncias apresentadas contra o provedor-mor tornaram-se um tanto confusas e infundadas ao longo da análise dos documentos encontrados. No documento em que se acusa Serpa de comercializar com navios estrangeiros, Albernaz não especifica como se deu essa negociação nem qual tipo de mercadorias o provedor havia negociado.

Além do crime de descaminho, Serpa também foi acusado de manter preso Manoel Reinão “mestre da gallera N. S.^{ra} da Olivr.^a e Almas” apesar deste estar doente e de seu aparente crime não ser verdadeiro. Em carta enviada como cópia por Caetano de Brito Figueiredo, o dito Manoel queixou-se do provedor da Fazenda Luiz Lopes Pegado Serpa por este ter-lhe mantido preso na Cidade da Bahia, com a condição de pagar-lhe “des escravos se queria ser solto”. Manoel havia desembarcado no porto de Salvador após viagem à Costa da Mina para “resgatar escravos” tendo em mãos uma provisão que lhe permitia trazer da referida costa “todos os escravos q [pudesse] levar”. Ao chegar ao

⁵⁰*Requerimento do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] solicitando certidão das cópias de três portarias sobre a sua prisão, Bahia, 27 de julho de 1720, AHU, Bahia Avulsos, cx. 13, doc. 1173.*

⁵¹*Carta do desembargador procurador da Fazenda Real Luís de Souza Pereira ao rei [D. João V] sobre as diligencias efetuadas contra o provedor-mor da Fazenda, Luís Lopes Pegado Serpa e os roubos descobertos, Bahia, 25 de setembro de 1720, AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1198.*

Brasil, segundo ele, mesmo mostrando ao superintendente a provisão que lhe permitia fazer esse tipo de comércio, este “não quis guardar” mantendo-o “8 meses na prisão onde esteve a morte sacramentado sem esperanças devida”.⁵²

Serpa manteve Reinão preso sob o “pretexto de q a d.^{ta} gallera não hia arqueada”, para isso o provedor, embasou-se na lei de 1684 que, segundo Domingues, “regulamentava a quantidade de escravos que podiam vir nas embarcações”, lei que segundo esse autor era “periodicamente reiterada, pois os negreiros descumpriam-na” com grande frequência. Essa regulamentação tentava evitar a superlotação do convés dos navios negreiros, e consequentemente a grande perda de mercadorias.⁵³

2.2 Descaminho: Prática social ou desvio moral?

Para melhor entendermos o crime pelo qual o Provedor-mor Luís Pegado Serpa é acusado farei uma discussão a respeito de contrabando e descaminho e o que a lei dizia sobre eles. Segundo o padre Raphael Bluteau o contrabando é o que se vende contra a ordem do Príncipe enquanto o descaminho refere-se ao extravio do dinheiro da República.⁵⁴ Num primeiro momento, poderíamos associar tais práticas a pessoas de baixa renda, indivíduos que viviam à margem da sociedade, porém de acordo com Paulo Cavalcante é “preciso abandonar aquele pré-julgamento acerca dos roubos e do contrabando: coisa de gente de baixa extração e de negros, verdadeiros ‘ladrões desavergonhados’”.⁵⁵ Abandonar esse pré-julgamento é o que realmente devemos fazer, já que a partir das documentações analisadas e dos textos que tomamos como referência nos deparamos com um descaminhador que se diferencia totalmente desse perfil.

⁵²*Carta do desembargador ouvidor-geral do crime Caetano de Brito Figueiredo ao rei [D. João V] informando sobre as queixas contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa*, Bahia, 21 de março de 1721, AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1232. Sobre a *galera Nossa Senhora das Oliveiras e Almas* ver ELTIS, David; RICHARDSON, David; BEHRENDT, Stephen & FLORENTINO, Manolo. *The Trans-Atlantic Slave Voyages: a Database*, voyages # 47571 (1719) disponível em <http://www.slavevoyages.org/voyage/47571/variables>, acesso em 16 de agosto de 2016, às 20:45.

⁵³DOMINGUES, “*Perseguidores da espécie humana*”, p. 155.

⁵⁴BLUTEAU, *Vocabulário portuguez & latino*, para o vocábulo “descaminho”, cf. vol. 3, p. 101; para “contrabando”, cf. vol. 2, p. 504.

⁵⁵CAVALCANTE, Paulo. “A institucionalização dos descaminhos: governo político e sociedades de contrabandistas”. *Anais do XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina-PR, ANPUH, 2005, p. 01.

Podemos afirmar que parte ou talvez o maior percentual dos descaminhadores, de alguma forma estavam ligados à administração colonial.⁵⁶ Nauk Maria de Jesus quando trata do envolvimento da elite no descaminho de ouro na América Portuguesa destaca que as redes de poder não eram constituídas apenas por relações “clientelares, mas também nas de parentesco e de apadrinhamento”. Apesar de desempenharem um papel essencial para o bom funcionamento do governo colonial as elites

conciliavam, em muitos casos, os interesses materiais da coroa aos interesses pessoais dos seus respectivos grupos. Interesses públicos e privados estavam imbricados, e a formação de grupos, tecida desde o reino, reforçava as cadeias hierárquicas.⁵⁷

Paulo Cavalcante propõe pensarmos a sociedade colonial baseada em uma política que buscava sustentar a ordem, seja no setor político, econômico ou social, no entanto, essa é uma sociedade cheia de controvérsias onde aqueles que eram indicados para cumprir e fazer cumprir as leis impostas pela Coroa acabavam por, em muitos casos, causar a desordem. Nessa perspectiva, concordo com Ernest Pijning, e com a sabedoria popular, ao afirmar que “quanto mais alto se sobe, mais se pode roubar”.⁵⁸ Ainda segundo este o contrabando era aceitável quando praticado por si e “condenável quando praticado pelo outro”, nesse sentido Daniela Levy assinala que

Para compreendermos a questão do descaminho é necessário que se divida o contrabando em dois tipos: o tolerado e o condenado. O comércio ilegal tolerado era realizado com a conivência das autoridades. A flexibilidade dependia das relações políticas do contrabandista e dos interesses políticos envolvidos.⁵⁹

⁵⁶Sobre essa questão Cavalcante diz que “O vulgo ‘ladrão’” pode ser o governador, o provedor ou o padre. Pode ser o grande comerciante, o oficial da Câmara ou o comandante da frota. Podem ser também negros, negras de tabuleiro ou libertos, mas não exclusivamente e muito menos sob a etiqueta da dissolução moral e do pecado”, cf. “A institucionalização dos descaminhos”, pp.1-2.

⁵⁷JESUS, Nauk Maria de. “As versões do ouro em chumbo: a elite imperial e o descaminho de ouro na fronteira oeste da América portuguesa (1722-1728)”, in. FRAGOSO, João & GOUVEIA, Maria de Fátima. (Orgs.). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português, século XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 527-548.

⁵⁸PIJNING, Ernst. “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII”. *Revista Brasileira de História*, vol. 21, n. 42 (2001), p. 409.

⁵⁹LEVY, Daniela. “O estudo do contrabando através das fontes inquisitoriais”. *Anais do I Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais*. Salvador, 2011, p. 1.

O Sermão do Bom Ladrão proferido pelo Padre Antônio Vieira no ano de 1655, em Lisboa, nos permite analisar a maneira com a qual as sociedades do Velho Mundo estavam familiarizadas com certas práticas, sendo estas nomeadas por Vieira de roubo. Quando compara os reis de sua época com ladrões, pelo fato de, segundo ele, serem coniventes em vários casos de roubos, afirma que “parece que o roubo é lícito em alguns casos, porque, se dissermos que os príncipes pecam nisto, todos eles, ou quase todos se condenariam”. Mas isso não acontece, segundo Vieira, porque os reis roubam diretamente, mas sim por que nomeiam pessoas e “lhes dão os ofícios e poderes com que roubam”.⁶⁰

Devemos pensar o descaminho não apenas como um desvio moral, mas também como uma forma de sobrevivência dentro da sociedade colonial. Para Vinicius Zuniga Melo infringir a lei ou desviar as normas nesse período fazia “parte da ordem das coisas”.⁶¹ O indivíduo, em alguns casos, utilizava-se dessa infração para obter um benefício o que nos possibilita pensar o descaminho como um meio para obter êxito e/ou manter um *status*. Assim, entendemos essa atividade ilegal como uma prática social que, à sua maneira, ajudou na formação da sociedade em questão.

Nesse sentido Paulo Cavalcante afirma que o contrabando ou descaminho “refletem uma realidade que pouco a pouco vai tomando feição ao longo do século XVIII” de forma a convencer os “altos funcionários metropolitanos” que “a colônia é mais próspera que a metrópole”. Ainda segundo este autor a “intensificação dos descaminhos na América portuguesa durante a primeira metade do século XVIII” deu-se principalmente por conta da “imposição do fisco e dos rigores administrativos aplicados à extração de ouro e diamantes”.⁶²

Assim podemos perceber que a coroa buscou maneiras para cortar pela raiz tais práticas. Roquinaldo Ferreira afirma que entre 1709 e 1761 foram criadas uma média de vinte leis que visavam proibir que navios estrangeiros ancorassem e comerciassem em portos brasileiros, mas, segundo ele, não podemos desconsiderar a “importância” do contrabando dentro de algumas atividades comerciais nesse período, além disso, em carta de 04 de setembro de 1713 enviada ao governador do Rio de Janeiro, Pedro de

⁶⁰ VIEIRA, “Sermam do bom ladram”.

⁶¹ COELHO, Moura & MELLO, Vinicius Zúniga. “Nem heróis nem vilões: o lugar dos diretores de povoações nas dinâmicas de transgressão à lei do Diretório dos índios (1757-1798)”. *Revista de História* (USP), n. 174 (jan.-jun., 2016), p. 124.

⁶² Cavalcante, *Negócios de trapaça*, pp. 25-29.

Vasconcelos ressalta a dificuldade em fazer cumprir a lei que proibia a comunicação entre o sertão da Bahia com as minas de São Paulo, como vemos a seguir:

Sua Majestade, que Deus guarde, tem mandado não haja comunicação pelos sertões desta capitania com as Minas de São Paulo e como êles são tão vastos, e tão vários os caminhos não foi possível o proibir-se a tal comunicação por mais diligências que se tem feito e por essa razão se faz dificultoso [*sic*] saber-se que pessoas vêm das ditas minas, para se evitar o descaminho do ouro que delas sai para esta cidade, porém, não deixei nem daqui em diante deixarei de mandar continuar as mesmas diligências.⁶³

De acordo com Levy na tentativa de coibir os descaminhos o governo utilizava diversos castigos a exemplo de chibatadas, exílio e prisão, além de degredo para os descaminhadores de ouro e diamantes, em alguns casos, assim como assassinos, aqueles que eram pegos contrabandeando deveriam ser condenados à morte natural, como era conhecida a pena de morte na colônia, bem como ao sequestro de seus bens⁶⁴ como podemos ver nas Ordenações Filipinas:

Pessoa alguma, de qualquer stado que seja, assi natural, como estrangeiro, não tire per mar, nem per terra, nem leve, nem mande levar, nem tirar para fôra de nossos Reinos e Senhorios prata, ouro amoedado, nem por amoedar, nem de favor, nem ajuda para se levar. E quem o contrario fizer, sendo nisso achado, ou sendo-lhe provado *morra morte natural, e por esse mesmo feito perca todos seus bens e fazenda*, ametade para quem o achar, ou descobrir, e a outra para nossa Camera. Nas quaes penas incorreção, outrosi os que consentirem, ou derem favor e ajuda, ou encontrarem, que outros levem, ou enviem as ditas cousas, e sabendo-o, o não manifestarem às Justiças, tanto que disso forem sabedores.⁶⁵

⁶³ “Carta que se escreveu ao Governador do Rio de Janeiro Francisco de Tavora, Bahia, 04 de setembro de 1713, in. *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1945, pp. 160-161, (Vol. LXX), grifo meu. Disponível em memória.bn, acesso 03 de junho de 2016, às 14:53.

⁶⁴ LEVY, “O estudo do contrabando”, p. 4. OLIVEIRA, Rodrigo Leonardo de Souza. “A legislação sobre o bandoleirismo nas minas setecentistas”. *Anais do XIII Encontro de História Anpuh*. Rio de Janeiro, 2008, p. 2.

⁶⁵ *Ordenações Filipinas*, Livro V, Título XIII, Universidade de Coimbra, disponível no site <http://www.uc.pt/ihti/pro/filipinas/15ind.htm>, *apud* OLIVEIRA, Leandro de Sousa Oliveira. A legislação sobre o bandoleirismo nas minas setecentistas, in. *Anais do XIII Encontro de História Anpuh*. Rio de Janeiro, 2008, pp. 2-3, grifo meu.

Segundo Paulo Cavalcante para tornar a justiça dentro dessa sociedade colonial “visível e palpável era necessário praticá-la na medida do possível” o que tornava algumas das atitudes da Coroa um tanto “desnaturadas”, a exemplo de tornar responsáveis pela ordem alguns tipos de desordeiros, ou “recomendando o perdão real aos criminosos que descobrem ouro, ou aos que denunciam descaminho, apesar de terem para ele contribuído”. Ainda segundo este autor “O combate aos descaminhos exigia que as autoridades lançassem mão de estratégias variadas, entre elas a utilização de espiões (espias, na linguagem da época) e o conseqüente pagamento por informações precisas”.⁶⁶

No entanto, apesar de todas as ordens do governo pombalino (1750-1777), as quais buscavam o combate ao contrabando, tais punições eram aplicadas em diversos casos de acordo com a posição social do indivíduo envolvido.⁶⁷ Dessa forma de acordo com Rodrigo Oliveira, a

Coroa era conivente com as ações daqueles homens de prestígio, desde que eles não passassem dos limites tolerados pelo Rei. A lei, neste caso, dependia das circunstâncias e do valor social adquirido por cada pessoa residente não apenas nas Minas, e sim em boa parte da colônia brasileira.⁶⁸

Em seu sermão, o Padre Antônio Vieira ao refletir sobre o encontro de Alexandre com um pirata em alto-mar salientou que dentro daquela sociedade “o roubar pouco é culpa, o roubar muito é grandeza; o roubar com pouco poder faz os piratas, o roubar com muito, os Alexandres”. Assim percebemos que na sociedade colonial a visão sobre o que é lícito e ilícito depende em grande proporção de quem pratica determinados atos. Para demonstrar sua indignação a respeito da impunidade o padre afirma que “Se o Rei de Macedônia, ou qualquer outro, fizer o que faz o ladrão e o pirata, o ladrão, o pirata e o rei, todos têm o mesmo lugar, e merecem o mesmo nome”.⁶⁹

⁶⁶CAVALCANTE, *Negócios de trapaça*, p. 132.

⁶⁷Um bom exemplo da aplicação da lei baseada na “qualidade” dos réus é a aplicação das penas aos conjurados baianos de 1798, ver, especialmente, JANCSÓ, Istvan. *Na Bahia contra o império história do ensaio de sedição de 1798*. São Paulo: Hucitec; Salvador: Edufba, 1996, capítulo IV.

⁶⁸OLIVEIRA, “A legislação sobre o bandoleirismo”, p. 3.

⁶⁹VIEIRA, “Sermam do bom ladram”.

Além da posição social, segundo Oliveira, a cor do envolvido na acusação também contava no momento de sentenciar sua pena. Àqueles de cor branca o julgamento era um pouco mais demorado de maneira que a pena não fosse aplicada de imediato, assim para o autor “a Coroa criava precedentes para que os mestiços pobres e os negros sofressem com mais vigor os ‘rigores’ da justiça” e isso ficou mais que evidente no fim do século com o julgamento da Conjuração Baiana de 1798.⁷⁰

Diante da discussão historiográfica apresentada nesse tópico entendemos que o descaminho/contrabando sempre esteve presente na sociedade colonial, descaminhou-se de tudo ouro, impostos, tecidos, porcelanas, joias, fumo, gente, etc., de diversas maneiras. A administração colonial esteve sempre à prova diante dessas práticas, em alguns casos ela se torna impossível de ser fiscalizada, não apenas pelo vasto território, o que condicionava a abertura de caminhos que possibilitava a “invisibilidade” dos descaminhadores, mas principalmente pelas artimanhas utilizadas por eles.

2.3 As acusações e as tentativas de livrar-se delas

Em carta de 28 de setembro de 1720 enviada ao Rei D. João V Luís Lopes Pegado Serpa procura defender-se das acusações acerca das denúncias de comércio com as naus chinesas, afirmando que tudo não passava de vingança daqueles a quem ele estava investigando e principalmente por sua inimizade com o provedor da Alfândega que nesse período tratava-se de Domingos da Costa Almeida. Serpa relata que sem haver necessidade o dito provedor junto com cinquenta soldados e seus oficiais estiveram revistando sua casa, todos os armazéns da ribeira e também as casas de alguns mestres e oficiais, inclusive, arrombando-se as portas daqueles que no momento estavam trabalhando no mar.

O provedor-mor afirma que mesmo não encontrando nenhum indício em sua casa das fazendas descaminhadas, fizeram sequestro de seus bens e levaram-no preso, fato que o deixou surpreso, pois, tinha em mãos um Alvará concedido a seus antecessores o qual, segundo Serpa, assegurava-lhe que

⁷⁰VIEIRA, “Sermam do bom ladram”; ver também JANCSÓ, *Na Bahia contra o império*, capítulo IV.

nenhú menistro possa aceytar querelas, nem denunciações, do prov.^{or} mor, e muito menos o possa prender, por quais quer cazos, que sejaõ, quer civeis, ou crimes, não sendo achado em fragante delicto.⁷¹

A resposta que obtive de Domingos da Costa Almeida a respeito desse Alvará foi que os privilégios por ele oferecidos já não eram válidos, pois este já havia caducado. Logo após, Serpa informou ao rei que por diversas vezes encaminhou ao Governo requerimentos solicitando a sua soltura, porém não lhe foi enviada qualquer resposta, pelo contrário, queixa-se que nomearam

p.^a servir em meu lugar o Dez.^{or} Thomas Feliciano de Albernás, *por conhecerem ser meu inimigo capital*, o qual para mostrar a boa vontade que me tem, tanto que entrou a [...], não procurou, nem procura outros mecos mais q os de prender me, emçitando, e premiando aos officiais mais inuteis do meu juízo p.^a que jurem contra mim em huá devassa que dis está tirando dos descaminhos que lhe quer hajaó na Faz.^{da} Real, não sendo esta mais q derigida a querere me culpar, pois nesta não juraõ, senão pessoas que conhecidamente são minhas inimigas, e a quem eu tenho castigado por razão do officio que movidos disto e do gosto que o dito Dez.^{or} tem diraõ que elle quizer sendo de tudo isto cauza as contas [que] eu delle tenho dado a V. Mag.^e sobre vários particulares e negocio que tem feito, do que de tudo tem noticias principalmente sobre a negocio que tem com o Capitão Jozeph de Torres.⁷²

Vemos nesse episódio certa contradição, no que se refere às regalias oferecidas pela coroa aos seus funcionários administrativos, e principalmente a desordem instaurada no setor administrativo colonial, ao mesmo tempo em que tem em mãos uma ferramenta legal (o Alvará) que lhe possibilita certa isenção, Serpa torna-se “vítima” da autonomia proporcionada aos funcionários reais, ocasionada principalmente por conta da distância entre colônia e metrópole.

Como todo bom réu o provedor-mor da Fazenda Real busca meios de livrar-se das acusações levantadas a seu respeito, queixando-se que tudo não passava de “armações” daqueles a quem considerava “inimigo[s] capita[ais]”, os quais buscaram

⁷¹Carta do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] sobre a devassa que se tirou de três navios estrangeiros vindos da China, Bahia, 28 de setembro de 1720, AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1202.

⁷²Idem, grifo meu.

todos os meios para o colocarem na prisão. Para isso conseguiram pessoas que testemunharam a respeito da veracidade dos crimes pelos quais ele estava sendo acusado.

Em seguida Serpa acusa Thomas Feliciano de Albernás de ter facilitado a saída da prisão sem maiores esclarecimentos de Joseph Torres, comerciante famoso por manter negócios ilegais com holandeses e ingleses na Costa da Mina, exigindo desse apenas o pagamento de uma fiança. Além de conceder licença para o capitão ir à Costa da Mina comercializar escravos, mesmo depois de seus bens terem sido sequestrados e este ser considerado culpado por negociar com navios estrangeiros. Para o provedor esses fatos indicavam a cumplicidade entre Torres e Albernás, sendo que tal “sociedade” poderia trazer prejuízos à Fazenda real.⁷³

Verger ao tratar da construção do forte de São João Batista de Ajudá pelo dito Joseph de Torres, afirma que o capitão-de-mar-e-guerra, traficava escravos da Costa da Mina e como foi dito, mantinha “relações comerciais, ora amigáveis, ora tempestuosas, com holandeses do castelo de São Jorge da Mina, além dos ingleses do castelo de Cabo Corso e do forte William, em Uidá”. As relações estabelecidas com tais comerciantes facilitavam o transporte de escravos da Costa da Mina para a Bahia, onde Torres possuía fama por tratar-se de um dos “mais hábeis negociantes da Costa da Mina; hábil até demais, pois os métodos que aplicava na condução de seus negócios nem sempre eram legais”, tendo que prestar contas à justiça por tais ações diversas vezes.⁷⁴

Após informar que investigava o envolvimento de Albernás em negócios ilícitos, Serpa afirmou ao Rei ser esta a principal razão “por esta exzeção e outras” que ele se encontrava preso. Salientando que tal fato não aconteceria se “naó zellasse tanto a Fazenda de V. Mag.^e, e consentisse que nella ouvesse descaminhos”. Para o provedor as pessoas que o estavam acusando eram justamente aquelas que verdadeiramente estavam comercializando com tais navios.⁷⁵

Por outro lado, em carta de 12 de março de 1721, Thomas Feliciano de Albernás informou ao rei que foram encontrados muitos roubos que traziam muitos prejuízos à Fazenda Real. De acordo com o desembargador, Luís Lopes Pegado Serpa estava

⁷³ *Carta do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil...*, AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1202; VERGER, *Fluxo e Refluxo*, p. 86.

⁷⁴ Ver Verger, *Fluxo e Refluxo*, pp. 85-88; sobre Capitão Jozeph de Torres; FERREIRA, Roquinaldo. “From Brazil to West Africa: Dutch-Portuguese Rivalry, Gold-Smuggling, and African Politics in the Bight of Benin (ca. 1700-ca. 1730)”, in Michiel van Groesen (org.). *The Legacy of Dutch Brazil*. New York: Cambridge University Press, 2014, pp. 59-77.

⁷⁵ AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1202.

agindo de maneira contrária aos regimentos reais, e afirma que o provedor havia armazenados “nos armazéns muitos materiais, e gêneros que lhe pertenciam com diverso nome e avaliados por altos preços do que valião”.⁷⁶ Apesar de afirmar que muitos foram os roubos encontrados envolvendo Serpa, Albernaz não os especifica, deixando na carta enviada ao rei uma lacuna, e em nós a incerteza na crença de suas declarações.

Cinco dias depois Domingos da Costa de Almeida informa a D. João V que seguindo na lei de “oito de Fevereiro de mil setecentos e onze” pela qual se torna provedor da Alfândega, ter aceitado a denúncia contra Serpa e tendo “achado prova relevante para proceder na forma da dita lei” informou que foi à casa do dito provedor e fez sequestro de seus bens”, em seguida encaminhou-o para uma fortaleza onde ficou “prezo para ser remetido a V. Mag.^{de}”.⁷⁷

Práticas lícitas e ilícitas conviviam de maneira paralela no território colonial, o caso aqui analisado não configura uma prática isolada dentro dessa sociedade, em alguns deles, os acusados, sendo em sua maioria homens ligados a cargos públicos, conseguiam livrar-se das acusações, a depender dos interesses da coroa; para outros, a exemplo de Serpa, tornava-se praticamente impossível, desvencilhar-se das acusações que lhes eram impostas.

O objetivo desse trabalho não é eximir ou condenar o provedor-mor, mas a documentação analisada, e como veremos posteriormente com a sua liberdade e recondução ao cargo, demonstram a construção de uma rede encabeçada por Thomas Feliciano de Albernaz e Domingos da Costa Almeida, então provedor da Alfândega, ávida por manter preso Luís Lopes Pegado Serpa. Apesar de afirmarem que houve o descaminho envolvendo o provedor-mor e a nau chinesa ancorada no porto da Bahia, nada foi encontrado na averiguação feita na casa do acusado.

O fato de não termos encontrado a devassa,⁷⁸ não nos permitiu analisar a fundo todo o processo jurídico, impossibilitando a identificação das testemunhas de acusação e o que de fato havia sido descaminhado.

⁷⁶Carta do desembargador e provedor-mor Tomás Feliciano Albernaz ao rei [D. João V] comunicando que vai tirar devassa dos descaminhos da Fazenda Real envolvendo o provedor-mor Luiz Lopes Pegado Serpa. Bahia, 12 de março de 1721. AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1229.

⁷⁷Carta do provedor da Alfândega da Bahia Domingos da Costa de Almeida ao rei (D. João V) sobre denúncias e devassas contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa. Bahia, 17 de março de 1721. AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1231/1205.

⁷⁸De acordo com Bluteau devassa é “acto jurídico, em que por testemunhas se toma informação de algum crime; [...] este acto faz publico, e manifesto o crime, e o Autor delle.” Cf. BLUTEAU, *Vocabulário portuguez & latino*, vol. 3, p. 188, vocábulo: “Devassa”.

2.4 “Sertificar a cauza da sua injusta e maquinada prizão”.⁷⁹ A absolvição do provedor-mor e seu retorno ao cargo.

Após as denúncias terem chegado ao rei, as devassas efetuadas, Luís Lopes Pegado Serpa foi preso no forte de Santo Antônio Além do Carmo e posteriormente remetido a Lisboa, como se fazia com todos os funcionários reais envolvidos em crimes como descaminho.

Serpa permaneceu preso por treze anos, conforme afirmou Jozeph de Carvalho Abreu em carta enviada ao Conde de Sabugosa, o vice-rei da Bahia D. Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em 23 de outubro de 1733. Na missiva, Abreu também apresentava uma provisão determinando a soltura, bem como o retorno de Pegado Serpa ao cargo de provedor-mor da fazenda Real. Joseph Abreu salientou, ainda, que Serpa estava “livre das culpas [...] pelas quaes viera prezo”, informando que durante o período que esteve na prisão havia “experimentado excessivas calamidades” além da suspensão do seu ofício.⁸⁰ Esse fato pode ser confirmado em uma carta enviada pelo Conselho Ultramarino ao rei D. João V, em 22 de setembro de 1721 na qual Serpa pedia licença para curar-se de uma doença fora da prisão, informou que necessitava ser solto para se curar e “evitar o perigo da sua vida”.⁸¹

Em seguida Joseph Abreu informou ter autorizado “soltar ao suplicante para se poder recolher a sua Cidade, e que findos os dous anos da suspensão que se lhe impôs na sentença podesse entrar a servir o seu officio”.⁸² Pelas ordens de Abreu para o Conde de Sabugoza, Serpa retornaria, imediatamente, aos serviços de provedor-mor assim que chegue em Salvador, o que nos possibilita perceber que o dito provedor é absolvido pela Corte e é remetido à Cidade da Bahia assim que é solto.

⁷⁹ *Requerimento do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] solicitando que seja remetido na primeira embarcação para Lisboa com toda a culpa que lhe tenha, injustamente atribuído.* Bahia, 13 de setembro de 1720. AHU, Bahia Avulsos, cx. 14, doc. 1196.

⁸⁰ *Carta do vice-rei e capitão-geral do estado do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, conde de Sabugoza ao rei [D. João V] em resposta a provisão que determina a soltura da Luís Lopes Pegado Serpa.* Bahia, 10 de abril de 1734. AHU, Bahia Avulsos, cx. 47, doc. 4200.

⁸¹ *Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a petição de Luís Lopes Pegado Serpa em que pede licença para se curar dos achарques que padece fora da prisão.* Lisboa, 22 de setembro de 1721. AHU, Bahia Avulsos, cx. 15, doc. 1252.

⁸² *Carta do vice-rei e capitão-geral do estado do Brasil...*, AHU, Bahia Avulsos, cx. 47, doc. 4200.

De acordo com a documentação aqui analisada, Luiz Lopes Pegado Serpa livrou-se das culpas que lhe foram impostas, por conta do depoimento de “duzentas, e vinte, e quatro testemunhas da devaça que delle se tirou [...] e não provara couza alguma contra a sua limpeza”, isso após ter permanecido na prisão durante anos.

Após ter recebido a absolvição por parte da coroa, o Provedor-mor trata de obter meios para evitar que fatos como o ocorrido nos primeiros anos de sua prisão se repetissem. Em um requerimento enviado ao rei D. João V, Pegado Serpa solicitou a confirmação dos privilégios pertinentes a seu cargo, de maneira a evitar o que ele chamou de “procedim.^{tos} temerarios e dezuzados”, essa confirmação serviria de acordo com Serpa para evitar que futuros provedores sofressem acusação como as sofridas por ele, mas para que também em nenhum momento fato algum “emtimide os animos p.^a as execuções das reais ordens, por qualquer outra conjuração”.⁸³

Ao que tudo indica Serpa continuou exercendo a função de provedor-mor do Estado do Brasil por cerca de dezoito anos, até meados de 1751, pois em alvará expedido em junho de 1752 Manoel de Matos Pegado Serpa assumia o cargo na provedoria-mor da Fazenda Real em virtude do “falecimento de seo pay Luiz Lopes Pegado Serpa [...] que servira mais de trinta anos sem que pelas culpas que se lhe imputarao tivesse condenação alguma”.⁸⁴

Ao analisarmos o documento que trata da absolvição do provedor-mor, talvez possamos chegar à conclusão de que a prisão de Serpa foi, de certa forma, injusta. Ao que parece não passara de uma maquinação entre seus inimigos pessoais e políticos, no entanto devemos levar em consideração a ocorrência de diversos casos como esse ao longo do período colonial, considerando que em vários deles a coroa agia de maneira mais branda.

O que mais nos intriga quando analisamos esses processos é a demora em suas conclusões, mas levando em consideração a distância geográfica entre metrópole e

⁸³ *Requerimento de Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] solicitando confirmação dos privilégios do seu ofício provedor-mor da Fazenda Real do estado do Brasil para que não haja motivo de distúrbios contra a sua pessoa. Bahia 03 de novembro de 1733. AHU, Bahia Avulsos, cx. 46, doc. 4121.*

⁸⁴ *Certidão de alvará concedendo a Manoel de Matos Pegado Serpa da propriedade provedor da Fazenda Real do Estado do Brasil, por falecimento de seu pai Luís Lopes Pegado Serpa, passado pelo tabelião do Público Judicial e Notas da cidade de Lisboa, Antônio Rodrigues Marques. Bahia, 20 de junho de 1752. AHU, Bahia Avulsos, cx. 110, doc. 8568.*

colônia concluímos que as correspondências enviadas demoravam meses para chegarem ao seu destino impossibilitando a agilidade nessas conclusões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As acusações e desdobramentos dos fatos imputados ao provedor-mor Luís Lopes Pegado Serpa ilustram muito bem a complexidade do homem colonial português. Inserido num estado burocrático e extremamente competitivo, “longe” do Reino e rodeados de inimigos ou, pelo menos, rivais no comércio, não seria muito raro tais acusações serem levianas, como Serpa expressava. Em outras tantas vezes, contra ele ou contra outrem, em nada estas acusações poderiam ser duvidosas. Os descaminhos ou negócios ilegais com nações estrangeiras não foram raros nos diversos portos do mundo lusitano. De Luanda à Bahia, do Rio a São Luís do Maranhão não cessavam as acusações contra homens descaminhando os lucros do monarca; muitos deles, pessoas de altos cargos na administração do Império.

É importante analisarmos os conflitos aqui apresentados, tanto no âmbito social como no político, baseando-nos na perspectiva de Paulo Cavalcante, quando ele nos possibilita interpretar tais práticas como descaminho e contrabando de maneira a não as entender como transgressões à moralidade e sim como práticas constitutivas da sociedade colonial.

A colônia tornou-se um ambiente propício para esses crimes, principalmente por conta da distância para com o centro político-administrativo, a metrópole; distância que possibilitou alguma autonomia para aqueles que constituíam o grupo administrativo colonial. As descobertas de ouro nas Minas Gerais e outras regiões como Jacobina e Rio de Contas, exigia da administração colonial a abertura de caminhos para o escoamento do metal precioso e a abertura desses caminhos acabaram possibilitando e facilitando os descaminhos. No entanto, vários caminhos proibidos foram abertos e usados por levas de malfeitores e contrabandistas, ligados ou não aos homens da administração.

O ambiente no qual nosso personagem está inserido não é menos propício para a prática de tais crimes, talvez a facilidade de descaminhar mercadoria no porto da Bahia fosse até maior, principalmente quando o acusado por tal transgressão tratava-se da pessoa responsável pelo controle de entrada e saída de mercadorias, contrato de diversos produtos, cobrança de tarifas referentes aos navios que entravam ou saíam.

A maior dificuldade durante essa pesquisa foi não trazer Luís Pegado Serpa para os dias atuais ou “julgá-lo” a partir do cenário político vivido pelo Brasil atualmente, pois diante desses fatos, apesar de serem muito parecidos com os que vivemos hoje, há a necessidade de colocarmos cada homem no seu próprio tempo, assim, devemos buscar entender as práticas ilegais como descaminho ou contrabando entre outras a partir da perspectiva colonial, lembrando, sempre que possível, dos ensinamentos do Padre Vieira que abre esse trabalho.

FONTES

IMPRESSAS

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, 8 vols. (disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br>>).

DOCUMENTOS HISTÓRICOS. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1945, volume LXX.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Notas e comentários de Braz do Amaral. Salvador: Ed. Itapuã, 1969. (3 Vols.)

PITA, Sebastião da Rocha. *História da América portuguesa desde o ano de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil e setecentos e vinte e quatro*. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia/EDUSP, 1976.

VIEIRA, Antônio. “Sermam do bom ladram, pregado na Igrada da Misericórdia de Lisboa, 1655”, in. *Sermoens do P. Antonio Vieira* (Volume 03). Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1683, pp. 317-354, disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/01952530>, acesso em 09 de dezembro de 2016.

MANUSCRITAS

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), coleção de documentos Avulsos da Capitania da Bahia.

AHU_ACL_CU_005, Cx. 13, D. 1173. Requerimento do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] solicitando certidão das cópias de três portarias sobre a sua prisão, (27/06/1720).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1196. Requerimento do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] solicitando que seja remetido na

primeira embarcação para Lisboa com toda a culpa que lhe tenha, injustamente atribuído. (13/09/1720).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 15, D. 1252. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a petição de Luís Lopes Pegado Serpa em que pede licença para se curar dos acharques que padece fora da prisão. (22/09/1721).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1198. Carta do desembargador procurador da Fazenda Real Luís de Souza Pereira ao rei [D. João V] sobre as diligencias efetuadas contra o provedor-mor da Fazenda, Luís Lopes Pegado Serpa e os roubos descobertos, (25/09/1720).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1202. “Carta do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] sobre a devassa que se tirou de três navios estrangeiros vindos da China”, (28/09/1720).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1205. Carta do provedor da Alfândega da Bahia Domingos da Costa Almeida ao rei [D. João V] sobre a denúncia contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa, por haver comercializado com as naus estrangeiras, (01/10/1720).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1229. Carta do desembargador e provedor-mor Tomás Feliciano Albernaz ao rei [D. João V] comunicando que vai tirar devassa dos descaminhos da Fazenda Real envolvendo o provedor-mor Luiz Lopes Pegado Serpa.(12/03/1721).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1231. Carta do provedor da Alfândega da Bahia Domingos da Costa de Almeida ao rei (D. João V) sobre denúncias e devassas contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa. (17/03/1721).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 14, D. 1232. Carta do desembargador ouvidor-geral do crime Caetano de Brito Figueiredo ao rei [D. João V] informando sobre as queixas contra o provedor-mor da Fazenda Real Luís Lopes Pegado Serpa, Bahia, (21/03/1721).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 46, D. 4121. Requerimento de Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V] solicitando confirmação dos privilégios do seu ofício provedor-mor da Fazenda Real do estado do Brasil para que não haja motivo de distúrbios contra a sua pessoa. (03/11/1733).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 47, D. 4200. Carta do vice-rei e capitão-geral do estado do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Meneses, conde de Sabugoza ao rei [D. João V] em resposta a provisão que determina a soltura da Luís Lopes Pegado Serpa. (10/04/1734).

AHU_ACL_CU_005, Cx. 110, D. 8568. Certidão de alvará concedendo a Manoel de Matos Pegado Serpa da propriedade provedor da Fazenda Real do Estado do Brasil, por falecimento de seu pai Luís Lopes Pegado Serpa, passado pelo tabelião do Público Judicial e Notas da cidade de Lisboa, Antônio Rodrigues Marques. (20/06/1752).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Registro da Carta de Provedor-mor da fazenda do Estado do Brasil (1 de janeiro de 1718). TT/RGM/C/0009/78131, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 9, f. 334, SITE, acesso em 10 de maio de 2016, às 21:49.

BIBLIOGRAFIA

BRANDÃO, Paulo Roberto Baqueiro. “O imaginário urbano: a cidade do Salvador no final do século XVIII”, in. PINHEIRO, Délio José Ferraz Visões & SILVA, Maria Auxiliadora da (orgs.). *Visões imaginárias da cidade da Bahia: diálogos entre a geografia e a literatura*. Salvador: EDUFBA, 2004, pp. 64-70.

CAVALCANTE, Paulo. “A institucionalização dos descaminhos: governo político e sociedades de contrabandistas”. *Anais do XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina-PR, ANPUH, 2005, 8p.

_____. *Negócios de trapaça: Caminhos e descaminhos na América Portuguesa, 1700-1750*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2006.

COELHO, Moura & MELLO, Vinicius Zúniga. “Nem heróis nem vilões: o lugar dos diretores de povoações nas dinâmicas de transgressão à lei do Diretório dos índios (1757-1798)”. *Revista de História* (São Paulo), n. 174 (jan. - jun., 2016), pp. 101-129.

DOMINGUES, Cândido. “João Lopes Fiúza: terra, comércio e poder na Cidade da Bahia”. In: *Anais IV Encontro Estadual de História da Anpuh-BA, História: sujeitos, saberes e práticas*. Vitória da Conquista, UESB, 2008, pp. 1-10. 1 CD-ROOM.

_____. “Perseguidores da espécie humana”: capitães negreiros na Cidade da Bahia na primeira metade do século XVIII. Dissertação (Mestrado em História), UFBA, Salvador, 2011.

JESUS, Nauk Maria de. “As versões do ouro em chumbo: a elite imperial e o descaminho de ouro na fronteira oeste da América portuguesa (1722-1728)”, in. JANCÓS, Istvan. *Na Bahia contra o império história do ensaio de sedição de 1798*. São Paulo: Hucitec; Salvador: Edufba, 1996.

FRAGOSO, João & GOUVEIA, Maria de Fátima. (Orgs.). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português, século XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

LEVY, Daniela. “O estudo do contrabando através das fontes inquisitoriais”. *Anais do I Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais*, Salvador, 2011.

LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a carreira da Índia*. Ed. Fac-símile. São Paulo/Campinas: Hucitec/Ed. da Unicamp, 2000.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Bahia opulenta: uma capital portuguesa no Novo Mundo (1549-1763)*. *Revista de História (USP)*, n. 144, 1983, p. 5-20.

OLIVEIRA, Rodrigo Leonardo de Souza. “A legislação sobre o bandoleirismo nas minas setecentistas”, in. *Anais do XIII Encontro de História Anpuh*. Rio de Janeiro, 2008.

PIJNING, Ernst. “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII”. *Revista Brasileira de História*, vol. 21, n. 42 (2001), pp. 397-414.

RIBEIRO, Alexandre Vieira. “O comércio de escravos e a elite baiana no período colonial”, in. FRAGOSO, João Luiz Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no antigo regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 311-336.

RIBEIRO, Alexandre Vieira. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (c.1750 – c.1800)*. Dissertação (Mestrado em História), UFRJ, Rio de Janeiro, 2009.

SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. “Sacramento ao pé do mar: batismo de africanos na freguesia da Conceição da Praia, Bahia. 1700-1751”. *Revista da História Comparada*, vol. 7, n. 2 (2013), pp. 47-74.

SOUSA, Avanete Pereira. “Cidade, poder local e atividades econômicas: Bahia, século XVIII”. *Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz*. Londrina: ANPUH, 2005.

_____. “Circuitos comerciais, elites mercantis e redes familiares (Bahia, século XVIII)”. *Revista Ultramares*, n. 2, vol. 2, (jan-jul/2012), pp. 48-70.

_____. “Trânsitos mercantis de uma cidade capital (Salvador, séc. XVIII)”. *Revista Mosaico*, Salvador, vol. 7, n. 2 (jul.-dez./2014), pp. 173-182.

VASCONCELOS, Pedro de Almeida. A “Idade de ouro” de Salvador. *Revista Território*, vol. 1, n. 2 (1997), pp. 63-76.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos (dos séculos XVII a XIX)*, 4ª ed. Salvador, Ed. Corrupio, 2002.